

DECRETO N.º 48.601, DE 30/04/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO
74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE
10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo
aproximadamente 1.633,00m², no Centro de Eventos “Rubens Pimentel” (Parque de
Exposições de Aracruz), localizada à Rua Girassol, S/nº, São Marcos, Aracruz-ES, com
com 02 (dois) galpões, 02 (dois) sanitários, ao SINDICATO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ARACRUZ, “SISMA”, portador do CNPJ Nº 32.403.859/0001-38,
para realização da Festa do Servidores filiados ao SISMA, no dia 18/10/2025, no período
das 12h às 18h, conforme Processo nº12.299/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela
Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e
demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua
segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de
mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas
necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão,
vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo
ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no
ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

